

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA

A Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 23 de março de 2020, inscrito no CPF nº 526.372.397-00, portador da Carteira de Identidade nº 337068 – SSP - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.007300/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 69/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, controle de mosquitos hematófagos na fase adulta, além de combate às larvas de mosquitos nos locais onde há acúmulo d'água, em todas as áreas internas e externas dos edifícios com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. O objeto da contratação está dividido em lotes, assim identificados:

1.3.1.1. LOTE 1: Campus de São Mateus;

1.3.1.2. LOTE 2: Campus de Alegre (unidades em Alegre, Rive, Jerônimo Monteiro e São José do Calçado);

1.3.1.3. LOTE 3: Campus de Goiabeiras (Goiabeiras, Maruípe e Base Oceanográfica).

1.3.2. Descrição dos LOTES.

1.3.2.1. LOTE 1: Campus de São Mateus

Campus São Mateus				
Data base: Julho/2022				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	VALOR	
1	Anotação de responsabilidade Técnica (Conforme Ato Normativo CRES-ES nº 069/2019)	ART		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	m ²	Valor Unitário por m ²	Valor Total
2	Desinsetização	2.000,00		
3	Desratização	1.500,00		
4	Descupinização	1.000,00		
5	Controle biológico de Hematófagos na fase larval. (áreas: caixas de passagem, gorduras, esgoto, boca-de-lobo, poças d'água, e outros).	100,00		
6	Controle biológico de Hematófagos na fase larval em áreas de CHARCOS.	150,00		
Valor total				
7	CONTROLE DE MOSQUITOS HEMATÓFAGOS NA FASE ADULTA (VIA "FUMACÉ")	Horas	Valor Unitário por hora	Valor anual
	TOTAL	24		
Total Geral LOTE 1				

1.3.2.2. LOTE 2: Campus de Alegre (unidades em Alegre, Rive, Jerônimo Monteiro e São José do Calçado)

Campus Alegre (unidades Alegre e Rive)				
Data base: Julho/2022				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	VALOR	
1	Anotação de responsabilidade Técnica (Conforme Ato Normativo CRES-ES nº 069/2019)	ART		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	m ²	Valor Unitário por m ²	Valor Total
2	Desinsetização	3.000,00		
3	Desratização	3.000,00		
4	Descupinização	3.000,00		
5	Controle biológico de Hematófagos na fase larval. (áreas: caixas de passagem, gorduras, esgoto, boca-de-lobo, poças d'água, e outros).	100,00		

6	Controle biológico de Hematófagosna fase larval em áreas de CHARCOS.	150,00		
Valor total				
7	CONTROLE DE MOSQUITOS HEMATÓFAGOS NA FASE ADULTA (VIA "FUMACÊ")	Horas	Valor Unitário por hora	Valor anual
	TOTAL	96		
Total (unidades Alegre e Rive)				
Campus Alegre (unidade São José do Calçado)				
Data base: Julho/2022				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	VALOR	
1	Anotação de responsabilidade Técnica (Conforme Ato Normativo CRES-ES n° 069/2019)	ART		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	m ²	Valor Unitário por m ²	Valor Total
2	Desinsetização	2.000,00		
3	Desratização	1.500,00		
4	Descupinização	1.000,00		
5	Controle biológico de Hematófagos na fase larval. (áreas: caixas de passagem, gorduras, esgoto, boca-de-lobo, poças d'água, e outros).	100,00		
6	Controle biológico de Hematófagosna fase larval em áreas de CHARCOS.	150,00		
Valor total				
7	CONTROLE DE MOSQUITOS HEMATÓFAGOS NA FASE ADULTA (VIA "FUMACÊ")	Horas	Valor Unitário por hora	Valor anual
	TOTAL	24		
Total (unidade São José Calçado)				
Campus Alegre (Unidades Jeronimo Monteiro)				
Data base: Julho/2022				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	VALOR	
1	Anotação de responsabilidade Técnica (Conforme Ato NormativoCRES-ES n° 069/2019)	ART		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	m ²	Valor Unitário por m ²	Valor Total

2	Desinsetização	2.000,00		
3	Desratização	1.500,00		
4	Descupinização	1.000,00		
5	Controle biológico de Hematófagos na fase larval. (áreas: caixas de passagem, gorduras, esgoto, boca-de-lobo, poças d'água, e outros).	100,00		
6	Controle biológico de Hematófagos na fase larval em áreas de CHARCOS.	150,00		
Valor total				
7	CONTROLE DE MOSQUITOS HEMATÓFAGOS NA FASE ADULTA (VIA "FUMACÊ")	Horas	Valor Unitário por hora	Valor anual
	TOTAL	36		
	Total (unidades Jerônimo Monteiro)			
	Total Geral LOTE 2			

1.3.2.3. LOTE 3: Campus de Goiabeiras (Goiabeiras, Maruípe e Base Oceanográfica)

Campus Vitória (Goiabeiras, Maruípe e Base Oceanográfica)				
Data base: Julho/2022				
ÁREAS E ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ENDEREÇO		ÁREA DE APLICAÇÃO (m ²)		
Campus de Goiabeiras: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES		22.000,00		
Base Oceanográfica de Aracruz: Rodovia ES 010, nº 565, Praia de Coqueiral, Aracruz/ES.		500		
Campus de Maruípe: Av. Maruípe, Maruípe Vitória/ES		4.000,00		
TOTAL		26.500,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	VALOR	
1	Anotação de responsabilidade Técnica (Conforme Ato Normativo CRES-ES nº 069/2019)	ART		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	m ²	Valor Unitário por m ²	Valor Total

2	<p>Tratamento contra cupins e brocas com injeção de calda decupinicida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p>			
3	<p>Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p>			
4	<p>Polvilhamento com forficida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009.</p>			
5	<p>Desinsetização geral em áreas especiais sendo: áreas externas, coberturas diversas, pátios e estacionamentos, contra escorpiões, baratas, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² da área externa. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos/pragas combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência do inseto dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009.</p>			

6	Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações porm ² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultandoa reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009.			
Valor total				
7	Combate a mosquitos (Aedes aegypti - mosquito transmissor da Dengue, Culex quinquefasciatus Pernilongos) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê) Equipamento indicado para esse controle é o Pulsfog k3 ou Profog TN100 com 02 bocas de termonebulização, ousimilares.	Horas	Valor Unitário por Hora	Valor anual
	TOTAL	240		
	Total Geral LOTE 3			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153046/15225

Fonte: 8100/8150

Programa de Trabalho: 169589

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

PI: 12.364.5013.20RK.0032

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: